TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 8509551/2022

OBJETO: Prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza de uso nas copas e insumos, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e a critério da Administração

RAZÃO SOCIAL: STYLLUS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.341.353/0001-37

ATENDIMENTO AO EDITAL		SIM	NÃO
3.1	Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a prestação de serviço(s) de terceirização de mão de obra com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 30 (trinta) meses, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação.		X

PARECER:

O atestado da empresa Corlilaz consta apenas 11 postos de trabalho.

O atestado da empresa Inmet consta apenas 02 postos de trabalho.

O atestado da empresa SFA-BA consta apenas 06 postos de trabalho.

O atestado da empresa Instituto 5S consta apenas 09 postos de trabalho.

O atestado da empresa Eletrodata consta apenas 05 postos de trabalho.

Conforme item 3.1.2 do Anexo II do Edital de Licitação, pode-se aceitar o somatório de atestados, portanto, a empresa atende ao Edital, neste quesito.

Em relação à experiência mínima, observamos:

O atestado da empresa Corlilaz comprova o período de 06/08/2018 a 07/08/2019. Comprova o período de doze meses.

O atestado da empresa Inmet comprova o período de 05/12/2019 a 30/12/2020 e o atestado da empresa SFA-BA comprova o período de 02/12/2019 a 30/06/2020. Comprovam o período de doze meses.

O atestado da empresa Instituto 5S comprova o período de 01/09/2020 a 02/03/2021 . Comprovam o período de dois meses, que não são concomitantes com outros atestados.

O atestado da empresa Eletrodata não deixa claro que foi prestação de serviço terceirizado "residente".

No atestado se comprova os seguintes períodos :

- de 08/01/2018 a 12/01/2018: comprova 04 dias

- de 16/01/2018 a 05/03/2018 e de 20/02/2018 a 02/03/2018: comprova 49 dias

- de 20/03/2018 a 23/03/2018: comprova 3 dias

Total de um mês e 26 dias.

A empresa não comprovou a experiência mínima de 30 meses, conforme solicitado no Edital.

Constatamos que, no doc SEI 8509513, página 12, ao consultarmos a veracidade do atestado do Inmt, apareceu que código CRC informado não confere com última versão do documento.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Yorioka**, **Técnico Judiciário**, em 21/02/2022, às 05:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes**, **Analista Judiciário**, em 21/02/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8509551** e o código CRC **3CD573B1**.